



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmA - 1/2018 10/10/2018 11:42	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 11/Outubro/2018
--	---

### PROCESSO Nº 188/2018 - PROJETO DE LEI nº PL 147/2018

#### EMENDA nº EmA - 1/2018

#### ADITIVA

**Acresce os §§ 1º e 2º ao Art. 1º do projeto de Lei nº 147/2018, contido no Processo nº 188/2018.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Ainda que a justificativa do projeto explique a não especificação das instituições financeiras a serem contratadas, o legislador municipal deve ter informações sobre a identificação e o objeto definido do investimento que a administração pública pretende contratar. Para tanto, se depreende da análise da Exposição de Motivos que o conjunto de iniciativas para as quais o chefe do Executivo pretende buscar financiamentos encontra menção e resguardo na LDO, estabelecendo no Art. 24 as intenções do município no que se refere à contratação de operações de crédito e financiamentos, notadamente ações contidas nos Incisos I, II, III e IV da referida norma, o que em tese possibilitaria autorização legislativa.

A emenda tem como objetivo, a contar de possível aprovação pela Câmara Municipal, possibilitar que a sociedade conheça de forma individualizada as ações e iniciativas, bem como o destino dos recursos obtidos, para assegurar que os financiamentos e operações de crédito contratados se realizem no âmbito daquilo que está previsto como metas, com sua previsão legal e segurança jurídica. Assim, será uma forma de garantir, naquilo que se está propondo, o acesso a recursos para realizar os investimentos necessários em benefício e de acordo com o interesse da população caxiense. Assim, ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º, nesses termos:

§ 1º Os recursos resultantes da(s) operação(s) autorizada(s) neste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas previsões elencadas no Art. 24, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.334, de 9 de outubro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO), em especial nos financiamentos de ações relacionadas a: I - Comunicação e Informática; II - Segurança Pública; III - Máquinas e Equipamentos e IV - Infraestrutura administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

§ 2º Os recursos da(s) operação(s) de crédito autorizada(s) no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Caxias do Sul, 10 de Outubro de 2018; 143º anos de Colonização e 128º anos de Emancipação Política.

---

GUSTAVO TOIGO  
**Presidente - CDEFECO - PDT**

---

ADILÓ DIDOMENICO  
**Vereador - PTB**

---

CHICO GUERRA  
**Vereador - PRB**

---

FLAVIO CASSINA  
**Vereador - PTB**

---

WAGNER PETRINI  
**Vereador - PSB**